



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 992

DE 17 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARATY PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA COLONIAL, SITO À AVENIDA ROBERTO DA SILVEIRA, COM 663 M.², COM A FINALIDADE DE CONSTRUIR DEPENDÊNCIAS ADEQUADAS PARA INSTALAR E FUNCIONAR UM DESTACAMENTO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - DPO - DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.....

A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município de Paraty para o Estado do Rio de Janeiro, localizada no Loteamento Vila Colonial, sito à Avenida Roberto da Silveira, com 663 m.² (seiscentos e sessenta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua 1, dentro do loteamento, paralela a Avenida Roberto da Silveira, onde mede 10,00 m. (dez metros) e 11,38 m. (onze metros e trinta e oito centímetros) de fundos, confrontando com a Rua 3 dentro do loteamento, por 62,00 m. (sessenta e dois metros) de ambos os lados, confrontando-se do lado direito, visto da Rua 1, com a divisa do loteamento, por onde passa uma tubulação da CEDAE e com o terreno de William Monteiro de Barros e outros, e do outro lado esquerdo visto da citada Rua, com os Lotes 1C e 1R, pertencentes ao loteamento, com a finalidade de construir dependências adequadas para instalar e funcionar um Departamento de Policiamento Ostensivo - D.P.O. da Polícia Militar do Estado, no prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 992 - Fls. 02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 17 DE JULHO DE 1995.


EDSON DIDIMO LACERDA

=Prefeito Municipal=